



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2023

EDITAL Nº 200/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55896/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através seu Pregoeiro, **HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES**, nomeado nos termos da **Portaria nº 3718/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas e, após autorização da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, torna publico, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial** instaurado sob o n.º **20/2023**, que será regido em conformidade a Lei Municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

Período de Publicidade do Edital: 27/11/2023 a 06/12/2023

Data da Sessão Pública: 06/12/2023

Horário da Sessão: 09h30min

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia – São Paulo

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial “**Aquisição de cerca de 5030 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**”, e demais anexos, que passam a fazer parte integrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

2 – DO PRAZO

2.1. O prazo de **vigência** contratual será de 02 (**dois**) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

2.2. A Autorização de Fornecimento – AF deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

2.4. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para que assine o contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Hortolândia;

2.5. É facultado ao Município de Hortolândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.6. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1.2. Atendam todas as exigências deste Edital.

3.1.3. Empresas brasileiras;

3.1.4. Empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, conforme condições elencadas no artigo 28, inciso V da lei Federal 8.666/1993;

3.1.5. Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil, conforme condições elencadas no artigo 32 § 4 e § 6 da lei Federal 8.666/1993, no que couber;

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

3.2.2. Suspensas, impedidas de licitar, contratar, transacionar e participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

3.2.5. Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.2.6. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acesso rápido > Licitações – Fácil Hortolândia (**Rolando a página para baixo > Lado Direito da página**)).

4.2. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) **FICHA 165** – 05.03.04.122.0217.2.027.339030.01.1100000.

5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas.

6.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação preferencialmente no prazo de até **01 (um) dia** antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.2. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

6.3. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado através do endereço eletrônico licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO IV**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”;
ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos suprarreferidos, poderão ser apresentados no original ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA dos envelopes**, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por via postal/correios ou serviço similar, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.2. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via postal/correios ou serviço similar, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

COMERCIAL

Município de Hortolândia – SP

Processo nº 55896/2023

Pregão nº 137/2023

Empresa: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

Município de Hortolândia – SP

Processo nº 55896/2023

Pregão nº 137/2023

Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. DA PROPOSTA COMERCIAL – As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável que deverá conter, sob pena de não ser levada em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada no idioma português, com linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) representante(s) legal (is) ou procurador (es), e deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.2.1. O Proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços conforme o modelo do **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, caso o valor quando multiplicado atinja uma terceira casa decimal esta deve sempre ser arredondada para baixo, ficando es-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

clarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.2.2. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**, atendendo assim, ao critério do “**MENOR PREÇO**”.

8.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço **POR LOTE** em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.2.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

8.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preço por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.2.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.2.9. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas: Nome do proponente, endereço, dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.

8.2.10. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

8.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Para a regular habilitação das empresas participantes, deverão constar no interior do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS** – uma via de cada um dos documentos abaixo elencados, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.3.1. A documentação relativa à habilitação JURÍDICA consiste em:

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.3. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.6. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.1.7. Caso haja interesse, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar:

8.3.1.7.1. Certidão expedida pela junta comercial ou órgão equivalente ou outro documento oficial, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência e aos benefícios da regularidade fiscal e trabalhista, prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

8.3.2. A documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA consiste em:

8.3.2.1. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

8.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.3. De modo a comprovar a BOA SAÚDE FINANCEIRA da empresa, as proponentes deverão apresentar:

8.3.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro indicador que venha substituí-lo, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

8.3.3.1.1. Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o **Balanço de Abertura**.

8.3.3.1.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

a. Índice de Solvência (IS) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula:
IS = AT/PT;

b. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: **ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC);**

c. Índice de Endividamento (IE) no máximo igual a 0,70 (zero vírgula setenta), obtido pela fórmula: **GE = (PC+PNC)/AT;**

Sendo:

Índice de Solvência = Ativos Totais ÷ Passivos Totais

Índice Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

Índice de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

8.3.3.2. Comprovação de possuir **Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo 10% do valor estimado** para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial emitida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Lei Federal 8.666/93.

8.3.3.3.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. As empresas participantes, para comprovação da sua CAPACITAÇÃO TÉCNICA, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.4.1. Comprovação, através de “Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecido, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.

8.3.4.2. Licença de funcionamento expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal da licitante, de onde estiver instalada.

8.3.5. Outros Documentos:

8.3.5.1. Declarações, Conforme **ANEXO III**;

8.3.5.2. Todas as declarações apresentadas **devem estar subscritas** pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

8.3.5.2.1. Se a assinatura for física, o subscritor deve apresentar com a declaração, sob pena de inabilitação, **CÉDULA DE IDENTIDADE** (documento válido para identificação civil) **que permita sua identificação e comparação com a assinatura presente na declaração.**

8.3.5.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se** o envio de cédulas de identidade;

9 – APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E LAUDO BROMATOLÓGICO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante provisoriamente vencedora para o Lote 01 deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta de natal, com laudo bromatológico de todos os produtos, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo. Para o **Lote 2 – kit natal congelado**, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra do kit natal congelado, ficha técnica assinado pelo responsável técnico, registro de rotulo, cópia autenticada ou original do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis e laudo bromatológico de todos os produtos, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo.

9.2. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

9.3. Laudo bromatológico de todos os produtos expedido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO, ou instituto similar, contendo as análises:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade;
- Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, *Salmonellas*, *Staphylococcus aureus*;
- Microscópica / Macroscópica: Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);
- Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas);
- Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

9.4. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de administração, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | www.hortolandia.sp.gov.br.

9.5. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (*por cartório competente ou servidor da administração*) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

10.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, **sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão pública.**

10.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

10.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser diligenciados pela equipe de apoio do Pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

10.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira, **HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES**, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

11.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

11.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

11.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

11.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

11.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública.

11.5.1. Os envelopes poderão ser enviados via postal/correios ou serviço similar (**com aviso de Recebimento**), sendo que o Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes entregues fora do prazo estipulado no preâmbulo deste edital.

11.5.1.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal/correios ou serviço similar, deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

11.5.1.2. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á à abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

11.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

11.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

11.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

11.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.7, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

11.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decrecente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

11.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

11.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

11.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Sr. Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.10.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.10.1**.

11.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **11.10.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.11. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

11.12. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.16.1. Havendo redução do valor inicialmente ofertado, decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá encaminhar no e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da sessão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total (**Conforme ANEXO II**), com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de **forma linear**.

11.16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por **05 (cinco) dias corridos**, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora.

11.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.18.2. Julgados os recursos, será adjudicado seu objeto ao licitante que ofertar o menor valor **POR LOTE** e homologado o certame.

11.19. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não formalizar a assinatura contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.20. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sr. Pregoeiro, até a efetiva formalização do contrato.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência – ANEXO I e seus anexos.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

13.2. Após a efetiva entrega e conferência dos produtos, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is),



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

encaminhando-as para pagamento.

13.3. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de administração /Gestor do contrato.

13.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

13.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

13.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

13.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

13.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

14 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine o CONTRATO.

14.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, bem como de outros que decorram dos compromissos assumidos nesta prestação de serviços, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de quaisquer valores despendidos em razão destes pagamentos.

15.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no texto do Termo de Referência – **ANEXO I**, e na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas sanções legais, previstas na Lei nº 8.666/93 e nos demais instrumentos legais que regem o assunto.

15.3. Todo e qualquer dano causado pela contratada no momento da execução dos serviços, é de sua inteira responsabilidade, devendo esta arcar com eventuais danos a vida ou ao patrimônio público e privado.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17 – DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VII**;

17.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18 – DO REAJUSTE

18.1. Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (*doze*) meses, a contar da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Municipalidade.

18.5. Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

18.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no protocolo geral pela Contratante.

18.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

18.6.2. O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

18.1. Devido à simplicidade do objeto não será permitido a subcontratação do serviço.

19.2. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

20 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato e;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

20.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

20.3. Rescindido este Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do primeiro subitem deste capítulo, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(dois) anos.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.7. Os atos subsequentes a sessão como: resultados de análise de amostras, resultados de análise de documentos técnicos, resultados de prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de conceito e resultados de julgamento de recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

21.8. A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido.

22 – DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO);

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII – DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, 23 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de cerca de 5030 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade.

1.1 JUSTIFICATIVA

No mês de dezembro é tradição, em virtude do natal, as festas de confraternização nas empresas e nas famílias. Sabendo da importância de seus colaboradores, a Administração Municipal busca expressar a satisfação e a admiração que sente pelos colaboradores da municipalidade, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa.

É lícita a concessão pelo Município de cestas de natal para os servidores públicos, desde que obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, e haja previsão legislativa e prévia dotação orçamentária. A concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem in natura e é não apenas aceitável, como também, louvável, pois, preenchidos os requisitos, configura uma medida de valorização do servidor.

2. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

<u>LOTE 1 - CESTA DE NATAL</u>			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	01	Panetone com Frutas Cristalizadas: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa e açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes, umectante, conservadores, aromatizantes e corante urucum. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 80g: Valor energético 290kcal a 300kcal, Carboidratos 45g a 48g, Gorduras Totais 9,5g a 11,5g, Gorduras Saturadas 3,5g a 5,5g, Proteínas 4g a 6g, Fibra Alimentar 2g a 4g e Sódio 80mg a 90mg.	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas



02	01	Panetone gotas de Chocolate: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovo, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes, umectante, conservadores, aromatizantes e corante urucum. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 80g: Valor energético 320kcal a 330kcal, Carboidratos 45g a 48g, Proteínas 5,4g a 6,4g, Gorduras Totais 10g a 13g, Gorduras Saturadas 7g a 9g, Fibra Alimentar 1g a 3g e Sódio 100mg a 110mg.	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
03	01	Lentilha, classe misturada, tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 135kcal a 140kcal, carboidratos 17g a 20g, proteínas 13g a 17g, fibra alimentar 20g a 23g. Embalagem contendo mínimo 500g.	Embalagem pacote com mínimo de 500 gramas
04	01	Torrone com amendoim, ingredientes mínimo, açúcar e amendoim. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem / pacote com mínimo 90 gramas
05	01	Azeitonas Verdes: Ingredientes: azeitonas verdes sem caroço, água, sal, antioxidante e conservador. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto acondicionado em conserva, com embalagem de vidro ou plástico atóxico, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 20g: Valor energético 27kcal a 29kcal, Carboidratos 0,8g a 1,8g, Gorduras Totais 3g a 4g, Gorduras Saturadas 0g a 1g, Fibra Alimentar 0,5g a 1,5g e Sódio 310mg a 313mg.	Vidro / sache com peso mínimo de 150 gramas drenado
06	01	Molho de tomate ervas finas, ingredientes mínimos, tomate, cebola, amido de milho modificado transgenico, sal, salsa, manjericão e realçador de sabor glutamato monossodico. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 60g: Valor energético 15kcal a 20kcal, Carboidratos 2g a 4g, Proteínas 0,2g a 1,2g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 315mg a 320mg.	Sache / lata com peso mínimo de 300 gramas
07	01	Farofa Pronta: composta por farinha de mandioca, óleo vegetal, sal, realçador de sabor glutamato monossodico,	Pacote/sache com peso



		cebola, alho, colorífico e antioxidante BHT. Não contém gluten. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Informação Nutricional (Porção de 35g): Valor energético 140 kcal a 145 kcal, Carboidratos 26g a 30 g, Proteínas 0,5 g a 2,5 g, Gorduras Totais 2g a 5g, Fibra Alimentar 1g a 3g e Sódio 200mg a 205mg.	mínimo de 250 gramas
08	01	Pêssego em Calda: Ingredientes: pêssegos em metades, água e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem em lata metalizada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 140g: Valor energético 135kcal a 140kcal, Carboidratos 30g a 33g, Proteínas 0g a 2g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 0mg a 2mg.	Lata com peso mínimo de 830 gramas (líquido) e 450 gramas (drenado)
09	01	Uva passas escura, ingredientes: uva passa escura. Deverá conter informação nutricional na porção de 25g: valor energético 100kcal a 105kcal, carboidratos 22g a 25g, proteínas 1g a 2g e fibra alimentar 1g a 2g.	Embalagem sache/ pacote/ com peso mínimo de 100 gramas
10	02	Suco de Fruta Integral, Sabor de Uva. Ingredientes: Uvas selecionadas. Não fermentado, não alcoólico. NÃO CONTÉM GLUTEN.	Garrafa pet/vidro com no mínimo 500ml
11	01	Biscoito salgado tradicional: ingredientes mínimos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fermento biológico, água, açúcar, açúcar invertido, sal, amido de milho, fermentos químicos, melhoradores de farinha, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 30g): Valor energético 110 kcal a 115 kcal, Carboidratos 15 g a 18 g, Proteínas 2 g a 4 g, Gorduras totais 2 g a 5 g, Fibra Alimentar 0 g a 2 g e Sódio 250 mg a 260 mg.	Pacote com no mínimo 90 gramas.
12	01	Biscoito Doce S/recheio, Tipo Champanhe Com Açúcar; composto de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido de milho, creme de milho em pó, açúcar invertido, sal; estabilizante mono de diglicerídeos com ácidos graxos, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de baunilha, aromatizante idêntico ao natural de	Embalagem pacote com no mínimo 150 gramas.



		limão e conservador propionato de sódio. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 30g: Valor energético: 115kcal a 117kcal, Carboidratos: 23g a 26g, Proteínas: 1,3g a 2,5g e Sódio: 40mg a 43mg.	
13	01	Bolo mesclado sabor chocolate e baunilha , contendo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó, cacau em pó, soro de leite, sal, emulsificantes, fermentos químicos em pó, conservadores e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 60g): Valor energético 205kcal a 210kcal, Carboidratos 26g a 30g, Proteínas 2g a 5g, Gorduras totais 7g a 10g, Fibra Alimentar 1g a 3g e Sódio 280mg a 290mg.	Embalagem pacote com no mínimo 200 gramas
14	01	Wafer com recheio de creme de amendoim e cobertura sabor chocolate ao leite, contendo, amendoim torrado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite desnatado em pó, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, sal e fermento químico: bicarbonato de sódio. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 30g): Valor energético 155kcal a 160kcal, Carboidratos 16g a 19g, Proteínas 2g a 5g, Gorduras totais 7g a 10g, Fibra Alimentar 1g a 3g e Sódio 110mg a 115mg.	Embalagem pacote com no mínimo 105 gramas.
15	01	Cookies , contendo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal, ovo em pó, emulsificante, fermentos químicos em pó e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 30g): Valor energético 130kcal a 135kcal, Carboidratos 21g a 25g, Proteínas 2g a 5g, Gorduras totais 4g a 7g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 100mg a 110mg.	Embalagem lata com no mínimo 100 gramas.
16	01	Lasanha , contendo, semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 80g): Valor energético 280kcal a 285kcal, Carboidratos 61g a 63g, Proteínas 10g a 12g, Gorduras totais 0g a 1g e Fibra Alimentar 1g a 3g.	Embalagem pacote/caixa com no mínimo 200 gramas.



17	01	Mistura para bolo – Ingredientes mínimos: amido de milho, açúcar, farinha de arroz, ovo em pó integral, óleo vegetal, polvilho doce, leite em pó integral, cenoura em pó, fermento químico, albumina em pó, soro de leite em pó, farinha de banana verde, fibra solúvel, aroma idêntico ao natural de laranja e mel, corante natural cúrcuma e espessante goma xantana. Sem glúten. Embalagem contendo no mínimo 400g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 40g: Valor energético 140kcal a 150kcal, Carboidratos 22g a 24g, Proteínas 1g a 3g, Gorduras Totais 2g a 5g, Gorduras Saturadas 1g a 2g, Fibra Alimentar 1g a 4g e Sódio 160mg a 165mg.	Embalagem pacote com no mínimo 400 gramas.
18	01	Mix de frutas secas , contendo, amendoim, amêndoas, castanha de caju, noz pecã, açúcar, gordura de palma, sal, semente de girasol torrada e semente de abóbora torrada e salgada. Sem glúten, sem lactose e vegano. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 15g: Valor energético 95kcal a 100kcal, Carboidratos 4g a 5g, Proteínas 3,5g a 5,5g, Gorduras Totais 6g a 8g, Fibra Alimentar 1g a 2g e Sódio 35mg a 40mg.	Embalagem pacote/sache com no mínimo 40 gramas.
19	01	Ovinhos de amendoim crocante, contendo, amendoim, fécula de mandioca, polvilho azedo, gordura vegetal de palma, sal e aroma sintético idêntico ao natural de queijo. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 25g: Valor energético 130kcal a 135kcal, Carboidratos 10g a 12g, Proteínas 3g a 5g, Gorduras Totais 6g a 9g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 230mg a 240mg.	Embalagem pacote com no mínimo 50 gramas.
20	01	Salgadinho de trigo , Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fermento biológico, sal refinado, aroma idêntico ao natural de churrasco, açúcar e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 25g: Valor energético 140kcal a 145kcal, Carboidratos 10g a 12g, Proteínas 2,3g a 5,3g, Gorduras Totais 8g a 10g e Sódio 140mg a 145mg.	Embalagem pacote com no mínimo 45 gramas.
21	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.	



Lote 2 - KIT DE NATAL CONGELADOS		
QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	FRANGO CONGELADO TEMPERADO – Especificação: Frango, água (14,7%), sal, maltodextrina, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas idênticos aos naturais (pimenta do reino e canela). Não Contém glúten. Peso líquido do produto 2,8 kg a 4,5 kg
1	UNIDADE	LOMBO SUÍNO EMPANADO - Especificação: lombo de suíno fatiado, farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho*, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e corante natural de urucum (INS160b)), solução ligante (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho*, sal, açúcar e espessantes goma guar (INS 412) e goma xantana (INS 415)), farinha de arroz, gordura vegetal, água (9%), sal refinado, especiarias (alho, cebola, noz moscada, pimenta preta), aromatizantes naturais (óleo resina de pimenta preta e óleo essencial de cebola), fécula de mandioca, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i)), antioxidante isoascorbato de sódio (INS 316) e realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo. Pode conter soja, centeio, cevada, aveia, peixe e derivados de leite. Valor Energético 236 kcal, Carboidratos 20g, Proteína 17g, Gorduras Totais 9,8g, Gorduras Saturadas 2,7g, Gorduras Trans 0g, Fibras 1,6g, Sódio 650mg. Embalagem Primária: Sistema plástico termossoldado, transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos. Peso líquido do produto: 700g.
1	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA , com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA , que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados

2.1. EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, com motivos natalinos.

2.1.2. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



- a. Ingredientes do produto;
- b. Informações nutricionais;
- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

2.2 A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas.

2.2.1 No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

2.2.2 Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

3.1 As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão em acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou à fornecedores específicos.

4. TRANSPORTE

4.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

5. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E LAUDO BROMATOLOGICO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante provisoriamente vencedora para o **Lote 01** deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta de natal, juntamente com laudo bromatológico de todos os produtos, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo. Para o **Lote 2** - kit natal congelado, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra do kit natal

congelado, ficha técnica assinado pelo responsável técnico, registro de rotulo, cópia autenticada ou original do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis e laudo bromatológico de todos os produtos, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo.

5.2. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

5.3. **Laudo bromatológico de todos os produtos** expedido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO, ou instituto similar, contendo as análises:

- Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade;
 - Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus;
 - Microscópica / Macroscópica: Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);
 - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas);
 - Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

5.4. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de administração, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184- 472 Tel.: 19 3965-1400 | www.hortolandia.sp.gov.br

5.5. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da



decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.6. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 O contrato vigorará por 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2 A quantidade estimada de cestas a serem entregues é de cerca de 5030 cestas.

6.3 A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal para realizar a entrega das cestas de natal aos servidores municipais em local indicado pela Secretaria de Administração, no período de 18 a 20 de dezembro de 2023, das 8h às 18h. A empresa será responsável pelo armazenamento e entrega dos produtos congelados durante o período de distribuição, de modo a garantir a integridade dos produtos.

6.4 Equipamento portátil ou smartphone, capaz de realizar o controle de entrega de utilização de cartão magnético com código de barras ou aplicativo QR CODE, sem a necessidade de elétrica e com porta de comunicação para a extração dos dados armazenados;

6.5 Comunicação online para acesso remoto em tempo real, possibilitando acompanhamento da entrega das cestas básicas a qualquer momento;

6.6 Oferecer informações específicas no visor no momento da leitura do código de barras ou QR CODE, referentes à data e hora, sucesso na entrega da cesta, bloqueando a possibilidade de entrega de mais de uma cesta no mesmo período de distribuição, por parte de um mesmo beneficiário;

6.7 Software de tratamento e gerenciamento, contendo as seguintes informações: nome e matrícula do munícipe cadastrado, data e hora da entrega da cesta, relatório informando quem recebeu e quem não recebeu as cestas, com suas totalizações;

6.8 A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de administração.

6.9 A data de validade **mínima** dos produtos de 60 (sessenta) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

6.10 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo

encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

6.11 Se durante a vigência da contratação por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de administração ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de administração.

6.12 A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Secretaria de Administração e de Assuntos Jurídicos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

7.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de administração /Gestor do contrato.

8. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

8.1. Durante a execução do contrato a Secretaria de administração realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. Poderá a Secretaria de administração, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

8.3. Poderá a Secretaria de administração, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.

8.4. A Secretaria de Secretaria de administração rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com o Edital.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro indicador que venha substituí-lo, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

- Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;
- Índice de solvência (IS) igual ou superior a **1,00**;
- Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a **0,70**;

9.2 Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação, através de “Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecido, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.

10.2 Licença de funcionamento expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal da licitante, de onde estiver instalada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ficha 165.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Devido a simplicidade do objeto contratado, **não será permitida** a participação de empresas reunidas em consórcio ou SPE, bem como a subcontratação do objeto contratado.

13. MODELO DE PROPOSTA.



LOTE 01 – CESTA NATAL						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	UNIDADE	TOTAL
M	D			CAS	R\$	R\$
01	01	Panetone com Frutas Cristalizadas: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa e açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes, umectante, conservadores, aromatizantes e corante urucum. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 80g: Valor energético 290kcal a 300kcal, Carboidratos 45g a 48g, Gorduras Totais 9,5g a 11,5g, Gorduras Saturadas 3,5g a 5,5g, Proteínas 4g a 6g, Fibra Alimentar 2g a 4g e Sódio 80mg a 90mg.	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas			
02	01	Panetone gotas de Chocolate: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovo, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes, umectante, conservadores, aromatizantes e corante urucum. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 80g: Valor energético 320kcal a 330kcal, Carboidratos 45g a 48g, Proteínas 5,4g a 6,4g, Gorduras Totais 10g a 13g, Gorduras Saturadas 7g a 9g, Fibra Alimentar 1g a 3g e Sódio 100mg a 110mg.	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas			
03	01	Lentilha, classe misturada, tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 135kcal a 140kcal, carboidratos 17g a 20g, proteínas 13g a 17g, fibra alimentar 20g a 23g. Embalagem contendo mínimo 500g.	Embalagem pacote com mínimo de 500 gramas			
04	01	Torrone com amendoim, ingredientes mínimo,	Embalagem			



		açúcar e amendoim. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	m / pacote com mínimo 90 gramas			
05	01	Azeitonas Verdes: Ingredientes: azeitonas verdes sem caroço, água, sal, antioxidante e conservador. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto acondicionado em conserva, com embalagem de vidro ou plástico atóxico, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 20g: Valor energético 27kcal a 29kcal, Carboidratos 0,8g a 1,8g, Gorduras Totais 3g a 4g, Gorduras Saturadas 0g a 1 g, Fibra Alimentar 0,5g a 1,5g e Sódio 310mg a 313mg.	Vidro / sache com peso mínimo de 150 gramas drenado			
06	01	Molho de tomate ervas finas , ingredientes mínimos, tomate, cebola, amido de milho modificado transgenico, sal, salsa, manjeriçao e realçador de sabor glutamato monossodico. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 60g: Valor energético 15kcal a 20kcal, Carboidratos 2g a 4g, Proteínas 0,2g a 1,2g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 315mg a 320mg.	Sache / lata com peso mínimo de 300 gramas			
07	01	Farofa Pronta: composta por farinha de mandioca, óleo vegetal, sal, realçador de sabor glutamato monossodico, cebola, alho, colorifico e antioxidante BHT. Não contém gluten. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Informação Nutricional (Porção de 35g): Valor energético 140 kcal a 145 kcal, Carboidratos 26g a 30 g, Proteínas 0,5 g a 2,5 g, Gorduras Totais 2g a 5g, Fibra Alimentar 1g a 3g e Sódio 200mg a 205mg.	Pacote/ sache com peso mínimo de 250 gramas			
08	01	Pêssego em Calda: Ingredientes: pêssegos em metades, água e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem em lata metalizada, contendo identificação do produto, informações	Lata com peso mínimo de 830			



		nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 140g: Valor energético 135kcal a 140kcal, Carboidratos 30g a 33g, Proteínas 0g a 2g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 0mg a 2mg.	gramas (liquido) e 450 gramas (drenado)			
09	01	Uva passas escura , ingredientes: uva passa escura. Deverá conter informação nutricional na porção de 25g: valor energético 100kcal a 105kcal, carboidratos 22g a 25g, proteínas 1g a 2g e fibra alimentar 1g a 2g.	Embalagem sache/pacote/ com peso mínimo de 100 gramas			
10	02	Suco de Fruta Integral , Sabor de Uva. Ingredientes: Uvas selecionadas. Não fermentado, não alcoólico. NÃO CONTÉM GLUTEN.	Garrafa pet/vidro com no mínimo 500ml			
11	01	Biscoito salgado tradicional: ingredientes mínimos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fermento biológico, água, açúcar, açúcar invertido, sal, amido de milho, fermentos químicos, melhoradores de farinha, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 30g): Valor energético 110 kcal a 115 kcal, Carboidratos 15 g a 18 g, Proteínas 2 g a 4 g, Gorduras totais 2 g a 5 g, Fibra Alimentar 0 g a 2 g e Sódio 250 mg a 260 mg.	Pacote com no mínimo 90 gramas.			
12	01	Biscoito Doce S/recheio, Tipo Champanhe Com Açúcar; composto de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido de milho, creme de milho em pó, açúcar invertido, sal; estabilizante mono de diglicerídeos com ácidos graxos, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de baunilha, aromatizante idêntico ao natural de limão e conservador propionato de sódio. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 30g:	Embalagem pacote com no mínimo 150 gramas.			



		Valor energético: 115kcal a 117kcal, Carboidratos: 23g a 26g, Proteínas: 1,3g a 2,5g e Sódio: 40mg a 43mg.				
13	01	Bolo mesclado sabor chocolate e baunilha , contendo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó, cacau em pó, soro de leite, sal, emulsificantes, fermentos químicos em pó, conservadores e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 60g): Valor energético 205kcal a 210kcal, Carboidratos 26g a 30g, Proteínas 2g a 5g, Gorduras totais 7g a 10g, Fibra Alimentar 1g a 3g e Sódio 280mg a 290mg.	Embalagem pacote com no mínimo 200 gramas			
14	01	Wafer com recheio de creme de amendoim e cobertura sabor chocolate ao leite, contendo, amendoim torrado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite desnatado em pó, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, sal e fermento químico: bicarbonato de sódio. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 30g): Valor energético 155kcal a 160kcal, Carboidratos 16g a 19g, Proteínas 2g a 5g, Gorduras totais 7g a 10g, Fibra Alimentar 1g a 3g e Sódio 110mg a 115mg.	Embalagem pacote com no mínimo 105 gramas.			
15	01	Cookies , contendo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal, ovo em pó, emulsificante, fermentos químicos em pó e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 30g): Valor energético 130kcal a 135kcal, Carboidratos 21g a 25g, Proteínas 2g a 5g, Gorduras totais 4g a 7g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 100mg a 110mg.	Embalagem lata com no mínimo 100 gramas.			
16	01	Lasanha , contendo, semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais de urucum e curcuma. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo	Embalagem pacote/caixa com no mínimo 200			



		conter Informação Nutricional (Porção de 80g): Valor energético 280kcal a 285kcal, Carboidratos 61g a 63g, Proteínas 10g a 12g, Gorduras totais 0g a 1g e Fibra Alimentar 1g a 3g.	gramas.			
17	01	Mistura para bolo – Ingredientes mínimos: amido de milho, açúcar, farinha de arroz, ovo em pó integral, óleo vegetal, polvilho doce, leite em pó integral, cenoura em pó, fermento químico, albumina em pó, soro de leite em pó, farinha de banana verde, fibra solúvel, aroma idêntico ao natural de laranja e mel, corante natural cúrcuma e espessante goma xantana. Sem glúten. Embalagem contendo no mínimo 400g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 40g: Valor energético 140kcal a 150kcal, Carboidratos 22g a 24g, Proteínas 1g a 3g, Gorduras Totais 2g a 5g, Gorduras Saturadas 1g a 2g, Fibra Alimentar 1g a 4g e Sódio 160mg a 165mg.	Embalagem em pacote com no mínimo 400 gramas.			
18	01	Mix de frutas secas , contendo, amendoim, amêndoas, castanha de caju, noz pecã, açúcar, gordura de palma, sal, semente de girasol torrada e semente de abóbora torrada e salgada. Sem glúten, sem lactose e vegano. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 15g: Valor energético 95kcal a 100kcal, Carboidratos 4g a 5g, Proteínas 3,5g a 5,5g, Gorduras Totais 6g a 8g, Fibra Alimentar 1g a 2g e Sódio 35mg a 40mg.	Embalagem em pacote/sacote com no mínimo 40 gramas.			
19	01	Ovinhos de amendoim crocante, contendo, amendoim, fécula de mandioca, polvilho azedo, gordura vegetal de palma, sal e aroma sintético idêntico ao natural de queijo. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 25g: Valor energético 130kcal a 135kcal, Carboidratos 10g a 12g, Proteínas 3g a 5g, Gorduras Totais 6g a 9g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 230mg a 240mg.	Embalagem em pacote com no mínimo 50 gramas.			
20	01	Salgadinho de trigo , Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fermento biológico, sal refinado, aroma idêntico ao natural de churrasco, açúcar e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 25g: Valor energético	Embalagem em pacote com no mínimo 45 gramas.			



		140kcal a 145kcal, Carboidratos 10g a 12g, Proteínas 2,3g a 5,3g, Gorduras Totais 8g a 10g e Sódio 140mg a 145mg.				
21	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.				
VALOR UNITARIO DA CESTA DE NATAL: R\$						

Lote 2 - KIT DE NATAL CONGELADOS		
QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE E	FRANGO CONGELADO TEMPERADO – Especificação: Frango, água (14,7%), sal, maltodextrina, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas idênticos aos naturais (pimenta do reino e canela). Não Contém glúten. Peso líquido do produto 2,8 kg a 4,5 kg
1	UNIDADE	LOMBO SUÍNO EMPANADO - Especificação: lombo de suíno fatiado, farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho*, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e corante natural de urucum (INS160b)), solução ligante (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho*, sal, açúcar e espessantes goma guar (INS 412) e goma xantana (INS 415)), farinha de arroz, gordura vegetal, água (9%), sal refinado, especiarias (alho, cebola, noz moscada, pimenta preta), aromatizantes naturais (óleo resina de pimenta preta e óleo essencial de cebola), fécula de mandioca, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), antioxidante isoascorbato de sódio (INS 316) e realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo. Pode conter soja, centeio, cevada, aveia, peixe e derivados de leite. Valor Energético 236 kcal, Carboidratos 20g, Proteína 17g, Gorduras Totais 9,8g, Gorduras Saturadas 2,7g, Gorduras Trans 0g, Fibras 1,6g, Sódio 650mg. Embalagem Primária: Sistema plástico termossoldado, transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos. Peso líquido do produto: 700g.
1	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA , com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados
VALOR UNITARIO DA CESTA DE NATAL CONGELADOS: R\$		

Valor total da cesta: R\$

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme especificações contidas neste Memorial Descritivo.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18)

Concessão de cestas básicas para servidores municipais de acordo com a Lei Municipal 4202/2023. Desde 2021, o Município vem oferecendo cestas de natal aos servidores municipais.

No mês de dezembro é tradição, em virtude do natal, as festas de confraternização nas empresas e nas famílias. Sabendo da importância de seus colaboradores, a Administração Municipal busca expressar a satisfação e a admiração que sente pelos colaboradores da municipalidade, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa.

É lícita a concessão pelo Município de cestas de natal para os servidores públicos, desde que obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, e haja previsão legislativa e prévia dotação orçamentária. A concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem in natura e é não apenas aceitável, como também, louvável, pois, preenchidos os requisitos, configura uma medida de valorização do servidor.

Tal benefício é percebido como um fator motivacional que proporciona saúde e integridade, garantindo maior capacidade produtiva.

Em suma, o benefício, deste tipo de auxílio, a ser fornecido pela Prefeitura, necessita contemplar todos os funcionários de forma isonômica, independentemente de sua atividade funcional, contemplando atendimento em todas as secretarias, de forma ampla, eficaz e satisfatória.

2. ÁREAS REQUISITANTES

O fornecimento se dará a todos os servidores de todas as Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Hortolândia.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A presente contratação está prevista no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, estando alinhado com o Planejamento da Administração. De acordo com o planejamento estratégico contido no PPA 2022-2025 para o exercício de 2023, na ação – Concessão de benefícios assistenciais ao servidor, existe a previsão orçamentária para a contratação de tal fornecimento. Ademais, o fornecimento do benefício em tela, nas modalidades adotadas, atende às previsões contidas na Lei 4202/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento e controle de cestas de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 8.666/1993.

A empresa contratada deverá fornecer e distribuir as cestas de acordo com os itens e entregas nos locais determinados pela administração; A empresa contratada deverá realizar o controle da entrega das cestas de natal; A contratada deverá fornecer a cesta aos servidores nos endereços listados conforme encaminhado pela administração; A comprovação de recebimento deverá se dar através de relatório emitido através de QRCode; Ao término do prazo de entrega a empresa deverá encaminhar ao almoxarifado as cestas não retiradas; Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação.

Na substituição de itens com problemas, a reposição será por outro item com a aprovação prévia do gestor do contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A presente contratação será formalizada por meio de pregão que terá vigência por 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (IV § 1º do Art.18)

Os quantitativos foram levantados pelo Departamento de Gestão de Pessoas que informou o número de servidores ativos de cerca de 5.030

Visando aumentar a escala da contratação e otimizar uso dos recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias e demais entes municipais, em uma única contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)

As contratações relacionadas a este estudo são comuns e, portanto, todas as empresas do ramo de fornecimento de cesta de natal, os fazem de qualquer unidade da federação. O fornecimento de cesta de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia foi determinado pela Lei 4202/2023.

Para o presente estudo, foi realizada pesquisa de Mercado em sites de empresas que vendem cestas de natal, bem como contratações anteriores, que culminaram na seleção dos itens que comporão a cesta.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

O fornecimento da cesta de natal contribui para que os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia consumam produtos variados que são disponibilizados com comodidade e conveniência.

O fornecimento de cesta de natal almeja expressar a satisfação e a admiração que a Administração sente pelos colaboradores da municipalidade, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa.

A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores, para o fornecimento do objeto ao longo da vigência do contrato.

A proposta deverá contemplar o atendimento do objeto, conforme pedido encaminhado pelo gestor do contrato.

O objeto a ser contratado, revelou, durante a pesquisa preliminar de mercado, ser uma prática recorrente de mercado e, portanto, trata-se de um fornecimento comum a grande parte das prestadoras.

Escolheu-se como critério de julgamento o MENOR VALOR POR LOTE, buscando, assim, alcançar o menor preço da cesta de natal que se pretende adquirir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)

Baseado nas pesquisas realizadas pela internet, considerando a padronização da cesta de congelados, a previsão do custo da cesta é de cerca de R\$ 181,50. Realizamos pesquisa de preços para cesta de natal no Sistema de Banco de Preços, porém não encontramos produtos relacionados. Deste modo, interessante a pesquisa junto a empresas do ramo apresentando o termo de referência completo, de maneira a chegar a um preço mais próximo do real.

Sendo assim, considerar-se-á como preço referencial a média dentre os valores de referência listados para o mesmo tipo de contratação cotados em empresas que realizam este fornecimento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, a Contratação de empresa para fornecimento, distribuição e controle de cestas de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia para concessão da cesta de natal aos seus funcionários, é de extrema importância. A cesta de natal será distribuída aos servidores em local informado pela Administração e a contratada deverá atestar que dispõe de condições para atendimento de demanda e garantir a entrega do benefício conforme solicitado.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

Não se aplica o parcelamento da solução a ser contratada, pois considerando que a contratação se trata de um único item “Contratação de empresa para fornecimento, distribuição e controle de entrega das cestas de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia”; e que o valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Hortolândia para a devida contratação, será calculado sobre o valor de cada cesta a ser distribuída; não é possível o parcelamento da solução. A contratação se dará por regime de melhor valor global, considerando o valor da cesta de natal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A Prefeitura de Hortolândia pretende, com a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, distribuição e controle de entrega de cestas de natal para os servidores, atender às legislações já mencionadas neste estudo bem como às orientações do Tribunal de Contas. Isto posto, a terceirização desta contratação torna-se um meio viável para a Prefeitura para a execução do objeto contratado, além do fato de que a terceirização custará menos do que a Prefeitura assumir este serviço.

Além do exposto, esta contratação fornecerá à gestão: praticidade, economicidade e agilidade para se ater às suas atividades finalísticas, bem como promover o alto nível da satisfação de seus servidores. Em suma, esta contratação visa:

- a. Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para a Prefeitura os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com a menor valor de cesta de natal, atendidos os critérios de prazo e qualidade.
- b. Efetividade: promover maior integração entre os funcionários com a conseqüente redução das faltas e rotatividade.
- c. Eficiência: Cumprir a norma que regulamentou a concessão do benefício, mediante a contratação de empresa que ofereça o menor valor por cesta de natal, além de reduzir os custos operacionais e facilitar o fornecimento do benefício aos funcionários.
- d. Eficácia: Cumprir o disposto na Lei Municipal 4202/2023.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
-------	------------------------------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	<i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>	<i>A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante e classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública</i>	<i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.</i>	<i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o contrato</i>	<i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas contratuais</i>
Responsáveis por ação	<i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>	<i>A Detentora</i>	<i>A detentora e o Gestor do contrato</i>
Gravidade do Risco	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>
Grau de dano	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS(XII § 1º do Art.18)

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal centralizou as informações das secretarias e realizou o planejamento, tendo por base as suas necessidades e número de servidores ativos; Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art.18)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do fornecimento, distribuição e controle de entrega da cesta de natal aos seus funcionários, mostra-se técnica e economicamente viável. Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico. Diante de todo exposto, este Departamento declara **viável** a contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento, distribuição e controle de entrega da cesta de natal, indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta administração.

A servidora que participou da gestão do contrato, a qual poderá ser convidada a participar do Planejamento da Contratação será a servidora Satira Souza Lima, responsável pela gestão do contrato do objeto em tela, podendo vir a ser substituída, em sua ausência, pelo servidor designado, por Portaria para substituí-la em suas atividades laborais.

Departamento Administrativo



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo N° **55896/2023**

Pregão Presencial N° **137/2023**

Edital N° **200/2023**

Prezados Senhores,

A _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, telefone _____ e e-mail _____, em resposta ao EDITAL da Licitação _____ N° ____/2023, que tem por objeto a **Aquisição de cerca de 5030 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**. Formaliza a PROPOSTA COMERCIAL conforme os dados do quadro Anexo e documentação inserida no ENVELOPE _____.

DECLARAMOS que a presente PROPOSTA COMERCIAL é considerada completa, atende todos os requisitos presentes no Termo de Referência da presente licitação e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração, equipamentos e instalações necessários à execução do objeto da presente licitação, transporte de material e de pessoal, riscos sob o encargo de terceiros, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento convocatório.

Validade da proposta: _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____.____,___ (Valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

*****INSERIR TABELA DO ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA,
REFERENTE AO LOTE QUE SE PRETENDE FORNECER**

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____

Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta – Corrente: _____

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

Nome: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

R.G. nº _____

CPF/MF nº _____

Endereço _____

(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Processo Administrativo 55896/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial Nº 137/2023.

Edital Nº 200/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (*dezesesseis*) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*

**** Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado de cédula de identidade do subscritor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

**INSTRUMENTO DE
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
(MODELO)**

Ref. Pregão Presencial nº 137/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão nº 137/2023**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do **Edital de nº 200/2023**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 55896/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº: 137/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no **Processo Administrativo** protocolado sob nº **55896/2023**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Presencial nº 137/2023**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **“Aquisição de cerca de 5030 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

a) Ficha 165 – 05.03.04.122.0217.2.027.339030.01.1100000.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência contratual será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

4.2. A Autorização de Fornecimento – AF deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos produtos, o (s) profissional (is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de administração /Gestor do contrato.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (*doze*) meses, a contar da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no protocolo geral pela Contratante.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

7.6.2. O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, se obriga:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido na forma prevista na **CLÁUSULA SEXTA** deste contrato.

8.1.2. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

8.1.3. Prestar as informações necessárias, com clareza para execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, bem como de outros que decorram dos compromissos assumidos nesta prestação de serviços, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de quaisquer valores despendidos em razão destes pagamentos.

9.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no texto do Termo de Referência – **ANEXO I**, e na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas sanções legais, previstas na Lei nº 8.666/93 e nos demais instrumentos legais que regem o assunto.

9.3. Todo e qualquer dano causado pela contratada no momento da execução dos serviços, é de sua inteira responsabilidade, devendo esta arcar com eventuais danos a vida ou ao patrimônio público e privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.4. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.

9.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente CONTRATO.

9.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Competirá à Municipalidade proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

10.2. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.3. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

10.4. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.5. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução dos serviços;

10.6. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.7. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.8. Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira;

10.9. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante o tempo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

10.10. Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.11. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução dos serviços.

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato e;
- d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de cerca de 5030 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao Pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica
Municipal de Hortolândia)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados a abertura do Pregão Presencial nº **137/2023**, Edital nº **200/2023**, Processo Administrativo nº 55896/2023, cujo objeto consiste na **“Aquisição de cerca de 5030 unidades cestas de natal para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade”**, conforme descrito no Anexo I/Termo de Referência e demais anexos.

Período de Publicidade do Edital: 27/11/2023 a 01/11/2023

Data da Sessão Pública: 06/12/2023

Horário da Sessão: 09h30min

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia – São Paulo

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > (**Rolando a página para baixo > Lado Direito da página**) > Acesso rápido > Licitações – Fácil Hortolândia.

Hortolândia, 23 de novembro de 2023.

Ieda Manzano de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal